



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

#### **I.PROCESSO Nº 018/2010**

**II.ÓRGÃO INTERESSADO/SETOR:** DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A./ GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GTI E GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO - GDN

**III.REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 18.471/2018, Lei Federal nº 10.520/02 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia e demais legislações afetas ao objeto da licitação, que estejam vigentes a época da publicação do aviso de licitação.

#### **IV.LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:**

**SITE:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Tempo de disputa: 5 minutos mais o tempo aleatório do sistema.

Recebimento das propostas: das às 8:00 horas do dia 01/06/2020 às 8:00 horas do dia 03/06/2020 (horário de Brasília)

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 03/06/2020 (horário de Brasília)

#### **V.PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

#### **VI.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- menor preço;
- maior desconto;
- melhor combinação de técnica e preço;
- melhor técnica;
- melhor conteúdo artístico;
- maior oferta de preço;
- maior retorno econômico;
- melhor destinação de bens alienados.

**6.1.** O valor referencial será sigiloso, facultando-se à Desenbahia, a mediante justificativa conferir publicidade, conforme art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 27 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia.

#### **VII.OBJETO**

**7.1.** Contratação de empresa para fornecimento de solução para troca e processamento de arquivos de Cadastro Positivo com a Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP, nos moldes do Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente Edital.

**7.1.1.** A forma de entrega e o escopo do serviço estão disciplinados no Termo de Referência (Anexo I).

**7.2.** No ato de aquisição do Edital, os interessados deverão conferir se o mesmo se encontra acompanhado dos seguintes Anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

Anexo I– Termo de Referência - Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto;



**Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.**

- (  ) Anexo II – Modelo de procuração;
- (  ) Anexo III – Modelo de declaração de pleno conhecimento do Edital;
- (  ) Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);
- (  ) Anexo V – Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06);
- (  ) Anexo VI – Modelo de proposta de Preço;
- (  ) Anexo VII – Modelo de Proteção do trabalho do menor;
- (  ) Anexo VIII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório.
- (  ) Anexo IX - Minuta do Contrato;
- (  ) Anexo X - Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes;

### **VIII. EXAME PRÉVIO DA MINUTA E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA:**

(  ) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Desenbahia, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento do termo de referência e os campos editáveis aqui dispostos, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada no art. 65, §4º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia (Parecer nº GJU – AA – 09/2020 de 09/03/2020).

(  ) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento foi examinada pela assessoria jurídica, conforme o Parecer nº xxx/20\_\_ de xx/xx/20\_\_

### **IX. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**9.1.** A participação neste procedimento licitatório implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e dos seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados à Desenbahia.

**9.2.** Está impedido de participar deste procedimento licitatório e de ser contratada pela Desenbahia aquele:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Desenbahia;
- b) que estiver suspenso pela Desenbahia;
- c) que tiver sido declarado inidôneo pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Desenbahia, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) que for sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) que tiver empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) que esteja inadimplente com a Desenbahia.
- j) que utilize mão-de-obra escrava;
- k) quem esteja inscrito na relação de fornecedores suspensos ou impedidos de contratar (CEIS-CNEP) – Portal da Transparência/CGU e comprasnet-Ba;
- l) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com Desenbahia há menos de 6 (seis) meses.
- m) que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:



## **Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.**

- I. dirigente da Desenbahia;
- II. empregado da Desenbahia cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- III. autoridade do ente público a que a Desenbahia esteja vinculada.

**9.3.** É vedada à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

**9.4.** Os casos de subcontratação parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, obedecerão ao disposto no Termo de Referência (Anexo I), não se responsabilizando a Desenbahia por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

**9.5.** O proponente não poderá incorrer em nenhum dos impedimentos acima, durante todo o prazo de validade do contrato, sob pena de rescisão.

**9.6.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

**9.7.** É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

**9.8.** Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.

**9.9.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

## **X. CREDENCIAMENTO**

**10.1.** Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**10.2.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**10.3.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

**10.4.** O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente procedimento licitatório.

**10.5.** As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.6.** A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

## **XI - PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**11.2.** Quando a proposta de preço exija a indicação do preço em algarismo e o por extenso, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**11.3.** A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

**11.4.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**11.5.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**11.6.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**11.7.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**11.8.** A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação da licitante.

**11.9.** A licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, **sob pena de desclassificação.**

**11.10.** No caso de aquisições, o campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” deverá ser preenchido com as seguintes exigências:

**11.10.1.** A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

**1.10.1.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**11.10.2.** Caso haja prazo de entrega ou de execução do objeto, seu prazo será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

**11.10.2.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

**11.10.3.** Caso haja garantia técnica, seu prazo será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

**11.10.3.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**11.10.4.** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

**11.10.5.** A licitante deverá observar as cláusulas e condições do instrumento de contrato constante deste convocatório precedentemente à elaboração da proposta.

**11.11.** Logo após o envio da proposta de preço, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

( ) **11.12.** No campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do formulário eletrônico, deverão ser informados:

( ) a marca

( ) o modelo

( ) a referência

( ) o tipo

## **XII - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**12.1.** A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no Edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

**12.2.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**12.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização da sessão na data marcada, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

**12.4.** Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

**12.5.** Em casos, tais como, promoção de diligência que venha esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

**12.5.1.** Em caso de suspensão da sessão pública, a data da reabertura será oportunamente publicada.

**12.5.2.** Na reabertura da sessão, a ausência de licitante classificado não ensejará sua desclassificação do certame nem invalidará a sua proposta, cujo valor permanecerá inalterado.

### **XIII - DOS LANCES ELETRÔNICOS**

**13.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.1.1.** Será levado em consideração **VALOR GLOBAL ANUAL** para efeito de julgamento das propostas.

**13.1.2.** Não serão aceitos valores unitários acima do valor referencial indicados nas propostas apresentadas pelos licitantes.

**13.2.** É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

**13.3.** Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

**13.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no Edital.

**13.5.** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**13.6.** Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**13.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**13.7.1. Verificando o Pregoeiro que, durante a disputa de lances, os valores ofertados não se aproximam do valor referencial da licitação, poderá divulgá-lo, no intuito, de obter a melhor oferta para Desenbahia.**

**13.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**13.9.** Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**13.10.** No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

### **XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.**

**14.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida.

**14.2.** Será desclassificada a proposta quando consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

**14.3.** Será desclassificada a proposta quando consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório.

**14.4.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor referencial para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**14.5.** O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

**14.6.** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**14.6.1.1.** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

**14.6.1.2.** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

**14.6.1.3.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**14.6.1.4.** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**14.6.1.5.** O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.7.** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser observado a seguinte ordem de critérios de desempate (art. 49 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia):

- a) Disputa entre os licitantes empatados em primeiro lugar;
- b) Concessão de preferência, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.248/1991, art. 3º, e Lei Federal nº 8.666/1993, art. 3º, § 2º; e
- c) Sorteio, realizado no âmbito da sessão pública.

**14.7.1.** O desempate deverá ser realizado na mesma sessão, exceto se designada nova sessão para tanto a critério da Comissão.

**14.7.2.** Somente será realizado o critério de desempate entre as propostas classificadas em primeiro lugar, as demais permanecerão classificadas na mesma colocação sendo realizado o desempate caso alcancem o primeiro lugar.

**14.8.** No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio entre elas.

**14.9.** Sempre que houver sorteio poderá ser lavrada ata específica a critério do Pregoeiro, para o qual as licitantes serão convocadas.

**14.10.** Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o item **XXI. DA AMOSTRA.**

## **XV - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL**

**15.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação, **sob pena de desclassificação**:

- a) (  ) proposta escrita de preços (Anexo VI);
- b) (  ) instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (Anexo II);
- c) (  ) Declaração de pleno conhecimento (Anexo III);
- d) (  ) Declaração de enquadramento (Anexo IV - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
- e) (  ) Declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Anexo V- EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
- f) (  ) Documentos de habilitação (Item XVI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).
- g) (  ) Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes (Anexo X)

**15.1.1.** A ausência dos documentos indicados nas alíneas “( a )” a “ ( f )”, quando selecionados, importará em desclassificação da licitante.

( ) **15.2.** A licitante deverá incluir na proposta de preço, **sob pena de desclassificação**, as seguintes informações, conforme proposta de preço (Anexo VI):

- ( ) o prazo de garantia
- ( ) a marca
- ( ) o modelo
- ( ) a referência
- ( ) o tipo

( ) **15.2.1.** A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.



**Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.**

( ) **15.2.2.** Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, nas quais o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita

( ) **15.2.3.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

**15.3.** Os documentos deverão ser remetidos para o e-mail [cpl@desenbahia.ba.gov.br](mailto:cpl@desenbahia.ba.gov.br) **no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa.**

**15.3.1.** O pregoeiro certificará no processo a data e hora do recebimento da documentação.

**15.3.2.** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada dos documentos, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão**, como condição indispensável para a contratação.

**15.3.3.** O prazo acima refere-se a postagem.

**15.3.4.** A referida documentação deverá ser entregue no setor de protocolo da Desenbahia, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h, no edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital.

**15.4.** A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, devendo as licitantes serem notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

**15.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do Edital.

**15.6.** Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, observados os mesmos prazos definidos no convocatório, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectiva licitante declarada vencedora, facultado ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas,** o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

**15.8.** Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **XVI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os seguintes documentos, **sob pena de inabilitação:**

**16.1.1.** A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;





## **Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.**

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.1.2. A regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da Bahia, por meio da apresentação de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da Bahia;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, por meio da apresentação de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

**16.1.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo do Anexo V deste instrumento.

**16.1.2.2.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENBAHIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**16.1.2.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à DESENBAHIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.1.3. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**6.1.3.1** As licitantes deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência mediante apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que ateste o fornecimento de solução completa de Cadastro Positivo com integração com a CIP;

**6.1.3.2** O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço, *e-mail* e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação o manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). A Desenbahia se reserva o direito de realizar diligências para comprovação da veracidade das declarações apresentadas, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, poderá vir a ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

**16.1.4. A qualificação econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data da sessão;



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

**16.1.4. Declaração de proteção ao trabalho do menor**

**16.1.4.1.** Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo VI deste instrumento.

**16.1.5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos** para participação no procedimento licitatório (Anexo VIII).

**16.2.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

**16.3.** As autenticações dos documentos relativos à habilitação poderão ser realizadas pelos membros da Equipe de Apoio devendo, para tanto, entrar em contato com a CPL de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas, no 2º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ou pelos telefones (71) 3103-1122/1256, e-mail: [cpl@desenbahia.ba.gov.br](mailto:cpl@desenbahia.ba.gov.br).

**16.4.** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**16.5.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

**16.6.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da identificação da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

**16.7.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

**16.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esteja presente alguma restrição.

**16.9.** Não se admitirá a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, sob pena de imediata inabilitação no certame.

**16.10.** Os documentos apresentados na licitação deverão ser válidos e vigentes na data da abertura da sessão de licitação. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do Contrato.

**16.11.** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Pregoeira poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

**16.12.** Caso exista algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento.

**16.13.** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**16.14.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada.

## **XVII. DOS RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, observadas as seguintes regras:

17.1.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.1.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer licitante, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio enviado para o e-mail [cpl@desenbahia.ba.gov.br](mailto:cpl@desenbahia.ba.gov.br) ou fisicamente no setor de protocolo da Desenbahia, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, no edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



## **Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.**

apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

17.1.3. O recurso será recepcionado pela Pregoeira, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão e, quando não a modificar, encaminhará o recurso à autoridade superior para deliberação, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

17.1.4. O recurso não será admitido pela Pregoeira se ausentes os pressupostos da tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

17.1.5. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis;

17.1.6. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.1.7. Os recursos interpostos não têm efeito suspensivo, podendo a autoridade competente julgá-los independente do esgotamento dos prazos para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

17.1.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XVIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**18.2.** A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

## **IX. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidi-los.

**19.2. As impugnações deverão ser formuladas em documento próprio e enviadas por o e-mail [cpl@desenbahia.ba.gov.br](mailto:cpl@desenbahia.ba.gov.br) ou fisicamente no setor de protocolo da Desenbahia, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, no edifício-sede da DESENBÁHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital**

**19.3.** As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 02 (dois) dias úteis contados da sua interposição, e não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação será adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

**19.4.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, será feita sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **( ) XX. DA VISTORIA – NÃO SE APLICA**

**20.1.** A vistoria deverá ser realizada nos moldes estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

## **( ) XXI. DA AMOSTRA – NÃO SE APLICA**

**21.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá entregar a amostra nos moldes estabelecidos no termo de referência (Anexo I).

**21.2.** A análise das amostras será efetuada com base em critérios objetivos, conforme indicado no Termo de referência (anexo I).

**21.3.** Se inexitosa a aferição da amostra ou demonstração de compatibilidade, será convocado o detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação até que obtenha resultado compatível.



**Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.**

**21.4.** A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

**21.5.** A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

**21.6.** A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

**21.7.** A amostra deverá conter informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

**21.8.** Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

**21.9.** A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

**21.10.** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

**21.11.** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

## **XXII. DOS CONTRATOS**

### **22.1. DA FORMALIZAÇÃO**

**22.1.1.** A contratação com a licitante vencedora, obedecerá às condições da Minuta de Contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Desenbahia, por instrumento equivalente.

**22.1.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de Contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da homologação e adjudicação, na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, sob pena de decair do direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, devendo ser concedido por despacho motivado.

**22.1.3.** Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação, previstas neste Edital.

**22.1.4.** A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**22.1.5.** Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, é facultado à Desenbahia, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como, o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**22.1.6.** Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para validade do contrato originário.

**22.1.7.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Desenbahia poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

### **22.2. DAS GARANTIAS**

**22.2.1.** As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições da Minuta de Contrato (Anexo IX) constante do instrumento convocatório.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

### **22.3. DOS PRAZOS DE DURAÇÃO**

**22.3.1.** É vedado o Contrato com prazo de vigência indeterminado.

**22.3.2.** A vigência contratual observará o prazo estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo IX), constante do instrumento convocatório.

### **22.4. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO**

**22.4.1.** O Contrato poderá ser alterado devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, bem como no art. 97 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia.

### **22.5. DO REAJUSTAMENTO**

**22.5.1.** O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na Minuta de Contrato (Anexo IX) constante do instrumento convocatório.

### **22.6. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**22.6.1.** A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na Minuta de Contrato (Anexo IX) constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

### **22.7. DO PAGAMENTO**

**22.7.1.** A forma de pagamento observará o as disposições estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo IX) constante do instrumento convocatório.

## **XXIII. DAS PENALIDADES**

**23.1.** Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

**23.2.** Constituem atos lesivos à administração pública, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**23.3.** Aplicam-se às Licitações e Contratos regidos por este Regulamento as normas penais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

23.4. A inexecução total ou parcial do Contrato observará as disposições estabelecidas no art. 123 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia e na Minuta do Contrato (Anexo IX) constante deste instrumento convocatório.

#### **XXIV. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**24.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 56 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia.

#### **XXV. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS**

**25.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, na forma do art. 126 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia.

#### **XXVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.2.** O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

**26.3.** Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

**26.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

**26.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**26.5.1.** Nas hipóteses descritas no item anterior, a pregoeira poderá solicitar manifestação da área técnica demandante sempre que entender necessário.

**26.6.** Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo

**26.7.** Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

**26.8.** A apresentação da proposta implica, para a licitante, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.9.** No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

I.Termo de Referência - Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto;

II.Modelo de Procuração;

III.Modelo de declaração de pleno conhecimento do Edital;

IV.Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);

V.Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06);

VI.Modelo de proposta de Preço;



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

VII. Modelo de Proteção do trabalho do menor;

VIII. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório;

IX. Minuta do Contrato;

X. Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes;

**26.9.1.** Os itens editáveis, compreendidos naqueles indicados por parêntese, apenas serão exigíveis dos licitantes, caso estejam marcados.

**26.10.** A Pregoeira, no interesse da DESENBAHIA, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**26.11.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

**26.12.** Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

**26.12.1.** Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil em Salvador.

**26.13.** A vista do processo, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas, no 2º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ou pelos telefones (71) 3103-1122/1256, e-mail: cpl@desenbahia.ba.gov.br.

**26.14.** O documento que tenha sido autenticado pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio terá a mesma validade indicada no documento que foi autenticado, podendo ser apresentado desde que válido.

**26.15.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, afetas ao objeto da licitação, que estejam vigentes a época da publicação do aviso de licitação.

## **XXVII. DO FORO**

**27.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador/BA, 19 de maio de 2020.

**Camila Brandi Schlaepfer Sales**  
**Pregoeira**



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de solução para troca e processamento de arquivos de Cadastro Positivo com a Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP, compreendendo:
  - 1.1.1 Instalação, configuração e habilitação do acesso da Desenbahia à solução de TI, visando a troca e processamento de arquivos do Cadastro Positivo, junto a Câmara Interbancaria de Pagamentos – CIP.,
  - 1.1.2 Licenciamento da solução a DESENBAHIA, incluindo processamento, comunicação e conectividade dos dados de arquivo do Cadastro Positivo com a CIP, bem como a manutenção regular, com atendimento telefônico, correção de defeitos de funcionamento, atualizações legais e novas versões.
- 1.2. As especificações descritas ao longo deste Anexo representam os requisitos essenciais exigidos pela Desenbahia, além daqueles determinados pela CIP, Febraban no âmbito do STD e a legislação vigente, cabendo ao Contratado fornecer todos os componentes de *software* necessários ao atendimento dos referidos requisitos, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidos, sem ônus para a Desenbahia, componentes com recursos adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de nenhuma das funcionalidades especificadas.
- 1.3. Os serviços a serem contratados serão acompanhados e monitorados pelos membros do corpo técnico da Desenbahia que irão compor a “Equipe Técnica de Acompanhamento dos Serviços”, e que manterão o gestor do contrato informado a respeito das ocorrências de ordem técnica relativas ao serviço.
- 1.4. Os requisitos exigidos pela CIP e Febraban para operação no STD, incluindo as especificações dos arquivos trocados no âmbito do Cadastro Positivo, constam da documentação do STD publicada pela CIP, e dos documentos disponíveis no “Portal do Cadastro de Histórico de Crédito” da Febraban.

#### 2.JUSTIFICATIVA:

- 2.1.O Cadastro Positivo foi instituído pela Lei nº 12.414 atualizada pela Lei Complementar nº 166 de abril de 2019 e a Resolução CMN nº 4.737/2019. A finalidade do Cadastro Positivo é reunir, de forma segura, as informações de adimplemento de pessoas físicas e jurídicas, para a formação de histórico de crédito. Esses dados ficam guardados em um histórico que leva em conta não apenas o momento atual, mas toda a vida financeira recente do cliente.





- 2.2. As Instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil estão abarcadas nas normas citadas acima e devem estabelecer rotinas para o envio das informações regradas nos normativos que regulam a matéria. Tais rotinas envolvem, por exemplo, processar a base de dados, validar as regras antes de enviar, validar a lista de clientes não autorizados e transmitir as informações de acordo com as diretrizes atualizadas.
- 2.3. Em razão da obrigação da Desenbahia atender o que estabelecem as normas citadas acima e das limitações existentes na área de Tecnologia da Informação, no sentido de não haver recursos humanos disponíveis para o desenvolvimento interno das rotinas necessárias para envio e tratamento dos arquivos contendo os dados para fins de atendimento ao Cadastro Positivo, a Desenbahia optou por buscar solução de mercado pronta, **baseado em software já desenvolvido e testado**, que atenda aos requisitos necessários para a implantação do processo.

### **3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **3.1.Requisitos obrigatórios da solução:**

- 3.1.1. Serão aceitas soluções hospedadas na Desenbahia bem como soluções hospedadas na contratada ou hospedada nas dependências da contratada., desde que permitidas pelas premissas estabelecidas pela CIP.
- 3.1.1.1. Para soluções hospedadas na Desenbahia, toda a conectividade com a CIP e gerência da infraestrutura deverá ocorrer por conta da CONTRATADA, incluindo instalação, servidores e demais aspectos.
- 3.1.1.2. Caso a licitante possua em seu rol de soluções de Cadastro positivo a solução hospedada na contratada, deve obrigatoriamente oferecer a mesma para este processo licitatório.
- 3.1.2. Qualquer acesso da CONTRATADA à Desenbahia será realizado através de conexão VPN (Virtual Private Network), a partir do endereço indicada pelo Desenbahia no momento da habilitação.
- 3.1.3. A solução da CONTRATADA deve atender aos padrões de criptografia e certificação digital exigidos pela CIP.
- 3.1.4. O cadastro junto à CIP – Câmara Interbancária de Pagamentos para adesão ao STD – Sistema de Transporte de Dados e requisito de Certificado Digital serão providenciados pela Desenbahia para habilitação e funcionamento do sistema.
- 3.1.5. Novas versões da solução fornecidas pela CONTRATADA devem atender a todas as atualizações legais e determinações do Banco Central do Brasil, sem ônus adicional à Desenbahia.
- 3.1.6. A CONTRATADA disponibilizará uma Central de Atendimento com o objetivo de registrar e tratar os chamados da Desenbahia relativos à correção de defeitos de funcionamento da solução.



**Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.**

- 3.1.7. Após a instalação e habilitação do acesso à solução da CONTRATADA, a Desenbahia iniciará os testes de envio, recebimento e processamento de arquivos do Cadastro Positivo.
- 3.1.8. A CONTRATADA deverá apoiar a Desenbahia nos testes homologatórios que porventura sejam exigidos pelo BACEN ou CIP.
- 3.1.9. Prover interface centralizada de administração e acesso aos componentes e recursos da Solução.
- 3.1.10. Gerar os arquivos necessários para envio das informações e os arquivos de resposta aos arquivos recebidos segundo os padrões da CIP e Febraban para o Cadastro Positivo, conforme especificado nos manuais técnicos e operacionais do STD (Serviço de Transporte de Dados) da CIP.
- 3.1.11. Os arquivos e respostas gerados devem contemplar a troca de informações relativas a todos os clientes da Desenbahia, de maneira unificada, mas com a indicação da instituição correspondente onde previsto nos padrões de layout da CIP e Febraban (para informações de conglomerados).
- 3.1.12. Possibilitar a visualização, através da interface central, dos dados selecionados para a geração de um arquivo, antes do envio.
- 3.1.13. Discriminar nas Listas de Cancelamento Consolidadas recebidas dos Gestores de Banco de Dados dos clientes da Desenbahia, para gerar e enviar arquivos contendo apenas as informações pertinentes.
- 3.1.14. Permitir o registro de Contestações e Liminares acolhidas diretamente pela Desenbahia.
- 3.1.15. Permitir o acompanhamento de Contestações e Liminares, coletadas diretamente ou recebidas através dos arquivos enviados pelos Gestores de Bancos de Dados.
- 3.1.16. Processar o particionamento dos arquivos gerados ou recebidos, segundo as exigências da CIP, de forma transparente ao usuário da interface central.
- 3.1.17. Executar automaticamente os fluxos de trocas de arquivos segundo agendamento compatível com a grade horária e periodicidades definidas pela CIP, configurado através da interface central.
  - 3.1.17.1. Deve ser possível, através desta interface, desabilitar este agendamento de modo que as trocas de arquivos sejam realizadas de forma manual.
  - 3.1.17.2. Os fluxos de trocas de arquivos devem ser executados em conjunto com cada Gestor de Banco de Dados, desde que uma falha com um Gestor de Banco de Dados não interrompa o fluxo automático para os demais.



- 3.1.18. Prover monitoramento e permitir a configuração de alertas baseados em eventos e em políticas parametrizadas, suportando o envio por *e-mail* para usuários cadastrados.
- 3.1.18.1. Deve ser possível realizar esta configuração e o cadastramento de forma centralizada na própria interface de administração.
- 3.1.18.2. O monitoramento deve poder abranger minimamente:
- 3.1.18.2.1. As trocas de arquivos realizadas e eventuais problemas identificados ou relatados nestes arquivos segundo os protocolos do STD;
- 3.1.18.2.2. Alertas para controle das integrações e inconsistências de dados (regras CIP) e
- 3.1.18.2.3. A recepção de contestações através de arquivos enviados pelos Gestores de Bancos de Dados.
- 3.1.19. Prover recurso para a realização de pesquisas através de filtros categorizados com base nos dados recebidos e enviados, permitindo a visualização estruturada das informações, suportando minimamente as visões dos dados classificados por: cliente, Gestor de Banco de Dados, data, fluxo de informação (Autorização, Envio de Histórico, Lista Consolidada, Contestação), arquivo original e tipo de alerta (se pertinente).
- 3.1.20. Prover geração de relatórios executivos sobre as operações realizadas pela Solução. Deve ser possível gerar os relatórios, minimamente, em formato PDF.
- 3.1.21. Possuir mecanismos para gerenciar grupos ou perfis de usuários com controle de níveis de acesso de acordo com perfil ou grupo, permitindo diferenciar as permissões entre perfis. A ferramenta de gerenciamento de perfis deverá permitir a definição de perfis de recebimento, cadastramento, aprovação de Autorizações e Contestações.
- 3.1.21.1. No caso de cadastros de usuários e perfis em repositórios específicos da aplicação, devem ser implementadas as seguintes restrições:
- 3.1.21.1.1. O sistema não deve armazenar senhas de usuários, ou seja, apenas os HASH criptográficos produzidos pelos algoritmos de criptografia não reversível de domínio público e derivados da senha definida por usuários, podem ser mantidos para fins de autenticação.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

- 3.1.21.1.2.O sistema deve permitir parametrização de tamanho mínimo e complexidade de senhas.
- 3.1.21.1.3.O sistema deve permitir bloquear credenciais de acesso ocorrerem tentativas inválidas e sucessivas de autenticação. Deve ser possível parametrizar esta característica.
- 3.1.21.1.4.Em nenhum momento as senhas poderão ser exibidas em mensagens de *e-mail*, páginas do sistema ou transitar de forma legível.
- 3.1.21.1.5.O sistema deve manter adequadamente os registros das ações de *logon*, troca de senha, e das atividades de gerenciamento de contas, com vistas à formação de trilhas de auditoria.
- 3.1.22.Permitir o acesso simultâneo de até 5 (cinco) usuários aos módulos administrativos e de uso da Solução.
- 3.1.23.Suportar cerca de 50.000 (cinquenta mil) clientes da Desenbahia.
- 3.1.24.Controlar e registrar todas as trocas de arquivos com os Gestores de Bancos de Dados realizadas através da CIP, incluindo o armazenamento dos arquivos originais (assinados, compactados e criptografados).
- 3.1.25.Permitir o acesso aos arquivos originais (assinados, compactados e criptografados).
- 3.1.26.Prover trilhas de auditoria e registro dos dados acessados, inseridos e/ou modificados pelos usuários, administradores e aplicações componentes da Solução.
  - 3.1.26.1. Todas as trilhas de auditoria e registro de dados devem ser criadas e armazenadas no ambiente de Servidor, de forma que possibilite consultas por: data / hora de ocorrência, identificador do usuário, texto de descrição do evento.
  - 3.1.26.2. As trilhas de auditoria devem ser capazes de registrar, no mínimo, as seguintes informações:
    - 3.1.26.2.1.Data e hora do evento;
    - 3.1.26.2.2.Descrição do evento incluindo atributos relevantes;
    - 3.1.26.2.3.Resultados (sucesso/falha) das execuções; e
    - 3.1.26.2.4.Identificador do usuário no caso de operação manual.
- 3.1.27.Criar e manter registros (logs) que capacitem a rastreabilidade e/ou recomposição das transmissões de arquivos geradas, garantindo assim sua auditabilidade.
- 3.1.28.Realizar a assinatura digital e criptografia dos arquivos enviados aos Gestores de Bancos de Dados através da CIP, assim como conferir a assinatura e decifrar os



**Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.**

arquivos recebidos, atendendo aos padrões de criptografia e certificação digital exigidos pela CIP e Febraban.

- 3.1.29. Possibilitar o armazenamento e possuir rotina de atualização do certificado digital das outras instituições, sem causar prejuízos à sua operação regular.
- 3.1.30. Possibilitar o armazenamento e possuir rotina de atualização das chaves pública e privada da Desenbahia sem causar prejuízos à sua operação regular.
- 3.1.31. Acessar os dados dos sistemas internos necessários para o Cadastro Positivo através de arquivos XML padrão FEBRABAN, disponibilizados pela Desenbahia segundo leiaute definido pelo Licitante e informado à Desenbahia na reunião preliminar.
- 3.1.32. Suportar plenamente a instalação dos componentes de software e serviços que necessitem de instalação na Desenbahia nos ambientes e plataformas de virtualização descritos.
  - 3.1.32.1. Não será necessário para a operação da Solução e atendimento aos requisitos obrigatórios que a Desenbahia instale qualquer componente adicional de hardware ou licencie qualquer componente de software de terceiros.
  - 3.1.32.2. A solução deve permitir atualizações e upgrades da plataforma em que for instalada, bem como a migração para outra instância compatível com esta plataforma caso necessário, sem custos adicionais para a Desenbahia.
- 3.1.33. Não exigir a instalação de tokens de hardware para a operação do software.
- 3.1.34. Garantir a operação de forma conjunta e integrada de todos os componentes de software da Solução, sendo estes homologados pelo mesmo fabricante.

#### **4. DO ESCOPO DO SERVIÇO**

##### **4.1. TREINAMENTO**

- 4.1.1. Contratado prestará à Desenbahia treinamento remoto para os usuários da interface centralizada da Solução, em uma turma, com carga horária total mínima de 8 (oito) horas; e outro específico para os Analistas de Sistemas da Desenbahia, em uma turma, com carga horária total mínima de 8 (oito) horas, nas condições a serem acordadas entre o Contratado e a Desenbahia.
- 4.1.2. Todos os treinamentos serão realizados nas dependências da Desenbahia podendo ser realizado de maneira remota. O treinamento para usuários deverá ser concluído até o final da fase da Implantação descrita anteriormente (para que os usuários possam conduzir a homologação dos requisitos) e o treinamento para os Analistas de Sistemas deverá ser concluído antes do início da fase da Implantação (para que os Analistas possam acompanhar a implantação em todos os ambientes desde o princípio). Os treinamentos podem ser realizados por vídeo conferência, a serem transmitidos para os usuários e Analistas de Sistemas da Desenbahia.
- 4.1.3. Todos os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais com amplo conhecimento da Solução.



4.1.4. Após o término de cada treinamento mencionado acima e verificado o atendimento a todas as exigências estabelecidas pela Desenbahia, o Gestor do Contrato emitirá o “Termo de Recebimento do Treinamento de Usuários” e o “Termo de Recebimento do Treinamento de Analistas de Sistemas”.

## **4.2. IMPLANTAÇÃO**

4.2.1. O Contratado deverá apresentar, em Reunião Preliminar a ser realizada após a assinatura do Contrato, conforme especificado anteriormente neste Anexo, um “Plano de Implantação do Serviço”, que deverá contemplar os seguintes requisitos:

4.2.1.1. o cronograma com seus respectivos prazos para implantação, testes e homologação da Solução na Desenbahia, incluindo os ambientes de Homologação e Produção, respeitando o limite de prazo determinado e considerando as seguintes atividades:

4.2.1.1.1. treinamento dos analistas de sistemas da Desenbahia;

4.2.1.1.2. implantação no ambiente de Homologação;

4.2.1.1.3. realização de testes no ambiente de Homologação;

4.2.1.1.4. treinamento dos usuários da Solução

4.2.1.1.5. homologação dos requisitos constantes neste Anexo;

4.2.1.1.6. implantação no ambiente de Produção;

4.2.1.1.7. A data para execução dos testes homologatórios da CIP;

4.2.1.2. o modelo de integração com os sistemas legados da Desenbahia. A integração será feita pela Desenbahia, utilizando as informações descritas neste item;

4.2.1.3. os protocolos, pastas, portas de rede e endereços IP necessários, com as devidas justificativas, para a comunicação entre os componentes da Solução;

4.2.1.4. a configuração dos parâmetros do software de troca de arquivos disponibilizado pela Desenbahia dentre as opções aceitas pela CIP para operação com o STD (Serviço de Transporte dos Dados);

4.2.1.5. a informação necessária para viabilizar o monitoramento do serviço pela Desenbahia;

4.2.1.6. a produção e entrega de roteiros de instalação dos produtos, referentes a todos os ambientes em que a Solução for instalada, incluindo toda a sequência de atividades, ajustes e configurações necessárias para o correto funcionamento da Solução, detalhados com as informações específicas do ambiente computacional da Desenbahia;

4.2.1.7. as recomendações e boas práticas para a operação e manutenção do serviço;

4.2.1.8. o processo de abertura de chamados de suporte técnico junto à “Central de Atendimento” ; e

4.2.1.9. a indicação dos técnicos responsáveis pela implantação dos serviços, incluindo informações de telefone, e-mail e endereço comercial.

4.2.1.10. A Desenbahia terá até 10 (dez) dias úteis para avaliar o “Plano de Implantação do Serviço” e encaminhar eventuais incorreções detectadas ao Contratado.

4.2.1.11. As incorreções detectadas no “Plano de Implantação do Serviço” serão encaminhadas ao Contratado através de e-mail ou carta assinada pelo Gestor



do Contrato. As incorreções deverão ser solucionadas em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação de correção encaminhada pela Desenbahia.

- 4.2.1.12. Após a aprovação do “Plano de Implantação dos Serviços” por parte da Equipe Técnica de Acompanhamento dos Serviços, o Gestor do Contrato informará ao Contratado, por e-mail ou carta, a aprovação do referido Plano e a implantação do serviço contratado deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar desta comunicação, desde que o treinamento para os Analistas de Sistemas já tenha sido concluído.
- 4.2.2. A duração da implantação não deverá ultrapassar 90 (noventa) dias, a contar da aprovação do Plano, e já considerando a implantação nos ambientes de Homologação e Produção.
- 4.2.2.1. Não está incluída neste prazo a realização dos testes homologatórios da CIP, que depende da disponibilidade desta entidade.
- 4.2.2.2. A data para a realização dos testes homologatórios da CIP deve ser definida no primeiro período de disponibilidade da CIP após o término da implantação no ambiente de Produção da Desenbahia ou disponibilização do ambiente na nuvem.
- 4.2.2.3. Não deve ser contabilizado no prazo de implantação o prazo para integração dos dados da Desenbahia com a Contratada, sendo que a contratada deve informar da paralisação do prazo em razão de atraso nas integrações por parte da entrega da Desenbahia, se ocorrerem.
- 4.2.3. Deverá ser realizada com o acompanhamento e supervisão de uma equipe técnica designada pela Desenbahia, observando as normas e procedimentos internos.
- 4.2.4. Caso a solução se baseie em software instalado na Desenbahia, os softwares serão implantados em ambientes segregados de Homologação e Produção por analistas de sistemas da Contratada, seguindo os roteiros fornecidos.
- 4.2.5. Caso a solução se baseie no modelo instalado nas dependências da contratada, será necessário oferecer ambientes de homologação e produção segregados.
- 4.2.6. Na hipótese de ser detectada a necessidade de correção, complemento ou esclarecimento de qualquer aspecto relacionado ao processo de implantação, cujo escopo esteja sob responsabilidade do Contratado, o mesmo deverá proceder, sem custos adicionais, aos respectivos ajustes e/ou atender às determinações da Desenbahia, desde que contidas no escopo do Plano de Implantação, no prazo a ser estabelecido.
- 4.2.7 Para as empresas que fornecerem solução instalada na Desenbahia, se faz necessário um período de produção assistida por 30 dias após a implantação no ambiente de produção em que a equipe de implantação deverá estar disponível para acionamento por parte da Desenbahia para qualquer ocorrência no período.
- 4.2.8. A implantação do serviço será considerada concluída pela Desenbahia somente quando atendidos os seguintes requisitos de forma concomitante:
- 4.2.8.1.a Central de Atendimento do Contratado puder ser contatada pela Equipe Técnica de Acompanhamento dos Serviços através de ligação telefônica no horário comercial estabelecido entre as partes;
- 4.2.8.2. os eventuais esclarecimentos ou ajustes necessários forem aprovados.



**Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.**

4.2.9. Após a validação das exigências para conclusão desta fase, a Desenbahia emitirá o “Termo de Recebimento da Implantação da Solução”.

4.2.9.1. O software não deverá contemplar customizações de segurança, acessos ou recursos não presentes na atual versão do sistema.

4.2.10. O Gestor do Contrato emitirá o “Termo de Recebimento Definitivo da Solução”:

4.2.10.1. após a conclusão da fase de implantação do serviço; e

4.2.10.2. após a homologação junto à CIP para operação com o STD em produção.

4.2.11. O início dos serviços mensais ocorrerá imediatamente após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo da Solução”, conforme definido acima.

#### **4.3. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO MENSAL**

4.3.1. Características e condições:

4.3.1.1. O serviço de suporte técnico envolverá todas as atividades necessárias para garantir a operação contínua da Solução. Desta forma, farão parte do escopo do serviço:

4.3.1.1.1. Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades da Solução;

4.3.1.1.2. Resolução de problemas de desempenho da Solução;

4.3.1.1.3. Resolução de problemas da Solução que limitem ou impeçam a execução dos procedimentos;

4.3.1.1.4. Disponibilização de documentos técnicos do fabricante e de estrutura de pesquisa em base de conhecimento para solução de problemas;

4.3.1.1.5. Atualização das versões dos componentes de software da Solução;

4.3.1.1.6. O Contratado deve comunicar à Desenbahia quaisquer mudanças que venham a afetar o funcionamento da Solução ou a sua aderência aos normativos CIP.

4.3.1.1.7. O Contratado deve garantir, durante a vigência do contrato e sem ônus adicional para a Desenbahia, a constante atualização e adequação da Solução no tocante à aderência aos padrões da CIP e Febraban, inclusive no que tange a adequação a mudanças programadas ou emergenciais.

4.3.1.1.7.1. O Contratado terá como prazo limite para entrega das atualizações ou adequações à Solução o menor prazo entre a data da obrigatoriedade para adoção do padrão novo ou do padrão alterado





e a data do término da vigência do contrato, salvo por anuência explícita da Desenbahia.

- 4.3.1.2.O início da prestação do serviço de suporte técnico dar-se-á imediatamente a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo da Solução”, mencionado anteriormente.
- 4.3.1.3.O serviço de suporte técnico será prestado ininterruptamente pelo período da Vigência do Contrato dentro do horário de 09:00 hs e 18:00 em dias comerciais.
- 4.3.1.4.Durante o prazo de prestação do serviço, todos os eventuais erros ou falhas identificados deverão ser corrigidos pelo Contratado sem ônus adicionais à Desenbahia.
- 4.3.1.5.O suporte técnico inclui o fornecimento de um serviço de Central de Atendimento, disponível, no mínimo, no horário das 09:00 às 18:00, para o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.
  - 4.3.1.5.1.A Central de Atendimento deverá estar disponível para contato através de um número de telefone e um endereço de e-mail. É imprescindível que os funcionários de atendimento do Contratado tenham domínio sobre os serviços contratados e estejam aptos a fornecer as informações referentes aos mesmos.
  - 4.3.1.5.2.O atendimento deverá ser prestado em língua portuguesa do Brasil.
- 4.3.1.6.Compreende-se que os Níveis Mínimos de Serviço são parte integrante do contrato de prestação de serviços e estabelecem entre as partes o(s) tempo(s) em que o Contratado deverá restabelecer a funcionalidade ou recurso da Solução através de uma solução definitiva ou apresentar uma solução de contorno que permita retornar à sua normalidade até que a solução definitiva esteja disponível.
  - 4.3.1.6.1.Adicionalmente, este tempo de restabelecimento deve ser adequado aos prazos e a grade horária definidos pela CIP e Febraban para a operação do STD Cadastro Positivo.
- 4.3.1.7.O Contratado deverá informar à Desenbahia a identificação de defeitos de software (bugs), seus possíveis impactos e o lançamento de patches de correção ou implementação de novas funcionalidades na Solução.



#### 4.4. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

4.4.1. Em caso de problemas durante a utilização da Solução, a Desenbahia acionará o Contratado para manutenções corretivas. Ao acionar o Contratado, a Desenbahia classificará o problema em um dos níveis de severidade descritos na tabela a seguir. Cada nível de severidade possui diferentes níveis mínimos de serviço, conforme descrito também na tabela a seguir.

Severidade	Descrição	Prazo para o início do atendimento
ALTA	Problemas que ocasionem indisponibilidade ou comprometimento de segurança da Solução ou de sistemas que dependam da Solução.	6 (duas) horas úteis
MÉDIA	Problemas que ocasionem impacto a componentes específicos da Solução ou a sistemas que dependem de funcionalidades específicas da Solução para serem executados; problemas que ocasionem risco de segurança para a Solução ou sistemas que dependam da Solução; problemas que restrinjam significativamente o desempenho da Solução ou de sistemas que dependem da Solução; problemas que ocasionem indisponibilidade de funcionalidades não-críticas da Solução.	12 (doze) horas úteis
BAIXA	Problemas que ocasionem deterioração de desempenho da Solução ou de sistemas que dependam da Solução; problemas reduzidos ou facilmente contornáveis; problemas que afetem apenas aos sistemas em desenvolvimento.	40 (quarenta) horas úteis

4.4.2. Considera-se hora útil àquela que está compreendida no período de segunda a sexta, entre 09h00min e 19h00min.

4.4.3. O tempo para o início do atendimento será contabilizado como o número de horas úteis desde a abertura do chamado até a resposta da Contratada comunicando à Desenbahia a designação de um responsável técnico pela resolução do problema.

4.4.4. Os chamados só serão considerados encerrados quando for encontrada uma solução definitiva para o problema e com anuência formal do(s) responsável(is) técnico(s), a ser(em) nomeado(s) pelo Desenbahia. Caso não seja possível encontrar uma solução definitiva, a Desenbahia poderá aceitar soluções de contorno desde que a impossibilidade para a implementação de uma solução definitiva seja formalmente justificada ao final do chamado pelo Contratado.



#### 4.5. REUNIÃO PRELIMINAR

- 4.5.1. Em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, será realizada a Reunião Preliminar, mediante solicitação da Desenbahia e prévia comunicação ao Contratado, nas dependências da Desenbahia mencionadas anteriormente nestas Especificações Técnicas.
- 4.5.2. Nesta data, a Desenbahia esclarecerá ao Contratado todas as dúvidas relativas à execução do objeto e disponibilizará eventuais documentos necessários ao início dos trabalhos.
- 4.5.3. Nesta reunião, o Contratado deverá apresentar o Plano de Implantação do Serviço, conforme definido neste Anexo.
- 4.5.4. Nesta reunião, o Contratado comunicará aos analistas de sistemas da Desenbahia o mecanismo (preferencialmente view em um dos bancos de dados SQL Server) e o leiaute específico para acesso aos dados de histórico de crédito dos clientes da Desenbahia.

#### 4.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.6.1. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados;
- 4.6.2. Os resíduos resultantes dos serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser coletados para descarte pela Contratada, assumindo essa a responsabilidade por apresentar termo de destinação final dos resíduos, em observância às normas de Proteção ao Meio Ambiente;
- 4.6.3. A Contratante não disponibilizará área de armazenamento de materiais e acessórios vinculados ao objeto do contrato, antes durante ou depois da execução dos serviços, bem como não se responsabilizará por ferramentas e objetos deixados nos locais de trabalho respectivos pela Contratada, devendo assim a mesma retirar todo e qualquer equipamentos ou resíduos imediatamente após a conclusão de cada serviço.
- 4.6.4. Para os locais onde não seja possível ter acesso para a prestação do serviço de inventário e instalação das etiquetas durante o expediente dos analistas (das 08:00 às 14:15) será disponibilizado o horário das 14:15 às 18:00 para a CONTRATADA;

#### 4.7 REFERÊNCIAS, NORMATIVOS E DOCUMENTAÇÕES DISPONÍVEIS

4.7.1 A seguir temos os endereços eletrônicos para referências, normativos e demais documentações disponíveis, sendo que as mesmas podem ter sofrido atualização, sendo de responsabilidade da LICITANTE obter estas informações mais atualizadas:

4.7.1.1 <https://anbc.org.br/o-que-defendemos/cadastro-positivo/#.XrmeRzl7ncd> ;

4.7.1.2 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp166.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp166.htm) ;

4.7.1.3 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/lei/112414.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/112414.htm) ;

4.7.1.4 <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-4.737-de-29-de-julho-de-2019-207940548> ;

4.7.1.5 <https://www.cip-bancos.org.br/Compliance/COMPX-OP049-2013%20-%20Manual%20de%20Opera%C3%A7%C3%B5es%20do%20Servi%C3%A7o%20de%20Transporte%20de%20Dados%20-%20STD.pdf> ;



**Desenbahia Agência de Planejamento do Estado da Bahia S.A.**

4.7.1.6 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm) ;

4.7.1.7 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm) ;

4.7.1.8 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10222.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10222.htm)

## **5.DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA**

- 5.1.A entrega do planejamento das etapas da CONTRATADA deverá se dar em até 15 dias da assinatura do contrato com o início da execução propriamente dita em 30 dias da assinatura do contrato; O serviço será prestado de forma remota.
- 5.2.Os serviços serão executados no prédio sede da Desenbahia (remotamente), localizado à Rua Ivonne Silveira, 213, Doron, Salvador, Bahia, em horários indicados pela contratante e mediante prévio agendamento por empregado da Unidade de Patrimônio e Documentação”
- 5.3.Caso seja necessário o acesso de veículo da Contratada à área de estacionamento da Contratante, as informações de identificação do veículo deverão ser apresentadas quando da comunicação dos dados da equipe.
- 5.4.A entrega definitiva de todos os serviços e produtos que compõem o objeto contratado deverá estar formalizada em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, caso não haja pendências por parte da Desenbahia, podendo esse prazo ser estendido em acordo entre as partes.

## **6.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1.As licitantes deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência mediante apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que ateste o fornecimento de solução completa de Cadastro Positivo com integração com a CIP;
- 6.2.O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço, *e-mail* e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). A Desenbahia se reserva o direito de realizar diligências para comprovação da veracidade das declarações apresentadas, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, poderá vir a ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

## **7.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. Obrigações gerais:**

- a) zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- b) comunicar, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- c) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado,



## **Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.**

exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Processo Administrativo respectivo;
- e) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do Contrato;
- f) efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto contratado;
- g) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Processo Administrativo respectivo e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- h) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços;
- i) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes, etc., obrigando-se ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE;
- j) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços prestados.

### **7.2.Obrigações específicas:**

7.2.1.A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante em Anexo do Edital;

7.2.2.Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes OBRIGAÇÕES:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE,



## **Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.**

bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços.

- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento.
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços.
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas aos serviços prestados.
- m) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- n) obedecer à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável.
- o) dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado.
- p) manter sigilo acerca das informações relativas ao CONTRATANTE, não podendo divulgá-las, mesmo que em caráter estatístico, sem prévia autorização.
- q) disponibilizar canal de comunicação para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou estrutura de comunicação similar, sob sua responsabilidade e gestão.
- r) arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste Termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias etc.

## **8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. Obrigações gerais:**

- a)** fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do serviço contratado;
- b)** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, avaliando a execução e/ou o fornecimento do objeto e atestando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c)** efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- d)** dar ciência, à CONTRATADA, acerca de qualquer alteração no presente Contrato;
- e)** proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias, computado a partir da assinatura.



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

## **9.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 9.1.A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite da lei.
- 9.2.O preço do presente Contrato poderá ser reajustado. A concessão de reajustamento, nos termos do art. 101, do RLC, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC do IBGE.

## **10.CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 10.1.Para os serviços de Serviço de Implantação/Instalação incluindo treinamento e licenciamentos necessários, os pagamentos serão devidos após a conclusão dos serviços e entrega dos termos definitivos descrito pela Desenbahia e serão efetuados em crédito em conta corrente da Contratada, produzindo o depósito bancário correspondente, os efeitos jurídicos de quitação da prestação devida;
- 10.2.Para os Serviços de manutenção e suporte remoto 8x5, e licenciamento de uso mensal, os pagamentos serão devidos (mensalmente), em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, e serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, produzindo o depósito bancário correspondente, os efeitos jurídicos de quitação da prestação devida;
- 10.3.A CONTRATADA deverá emitir notas de serviço para o que forem itens de serviço e notas de produto para os itens que se referem a produtos com a devida tributação;
- 10.4.Para fins previstos no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, no primeiro dia útil de cada mês, documento de cobrança referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, bem como informar o banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- 10.5.As faturas far-se-ão acompanhar de documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços;
- As faturas e demais documentos devem ser entregues ao fiscal do contrato designado pela contratante;
  - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 10.6.A fatura deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- Mês de referência da fatura;
  - Período de faturamento;
  - Base de cálculo de impostos;
  - Valor do imposto a ser pago;
  - Valor total mensal;
  - Descrição do serviço a ser faturado, por item.

## **11.CONSÓRCIO**

- 11.1.Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **12.DA FISCALIZAÇÃO**

12.1.O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato será executado pela Gerência de Tecnologia da Informação por meio da Unidade de Suporte e Infraestrutura e pela Gerência de Desenvolvimento de Negócios por meio da Unidade de Suporte ao Negócio.

### 13.COMPOSIÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL

---

Esta licitação será julgada em **LOTE ÚNICO**.

ITENS	Descrição do objeto	Periodicidade dos Pagamentos	Preço
A	Serviço de Implantação/ Instalação incluindo treinamento e licenciamentos necessários	Único (A)	R\$
B	Serviços de manutenção e suporte remoto 8x5, e licenciamento de uso mensal, caso necessário	Mensal (B)	R\$
<b>VALOR GLOBAL ANUAL (A + (Bx12))</b>			R\$

- Para efeito de julgamento de lances será considerado o **VALOR GLOBAL ANUAL**.
- Não serão aceitos valores unitários acima do valor referencial.
- A proposta de preço abarca todas as exigências do termo de referência.
- O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta;

### 14.GARANTIA CONTRATUAL

14.1.Não haverá exigência de prestação de garantia pela execução do presente Contrato.

### 15.REGIME DE EXECUÇÃO

15.1.O regime de execução do Contrato será o de empreitada por preço global.

### 16.SUBCONTRATAÇÃO

16.1.É possível a subcontratação parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a

cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a

Desenbahia por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

---



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

Em cumprimento do art. 73, VIII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, e em face do quanto disposto no art. 128 do mesmo diploma, declaramos:

- ( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.  
[ou]  
**[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]**
- ( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº  
123/06)**

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição ( ) **microempresa** ou ( ) **de empresa de pequeno porte** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA  
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

- ( ) Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.**  
[OU]
- ( ) Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.  
[E/OU]
- ( ) Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade trabalhista**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

ITENS	Descrição do objeto	Periodicidade dos Pagamentos	Preço
A	Serviço de Implantação/ Instalação incluindo treinamento e licenciamentos necessários	Único (A)	R\$
B	Serviços de manutenção e suporte remoto 8x5, e licenciamento de uso mensal, caso necessário	Mensal (B)	R\$
	<b>VALOR GLOBAL ANUAL (A + (Bx12))</b>		R\$

- Para efeito de julgamento de lances será considerado o **VALOR GLOBAL ANUAL**.
- Não serão aceitos valores unitários acima do valor referencial orçado pela Desenbahia.
- O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta;
- A proposta de preço abarca todas as exigências do termo de referência.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no §1º do art. 86 e inciso VII do art. 67 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

**ou**

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA PARTICIPAÇÃO  
NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, DECLARO, não estar enquadrado em qualquer das hipóteses de impedimento de contratar com a Desenbahia, dispostas no item IX. **(CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO)**, deste Edital, do art. 27 do Decreto Estadual nº 18.471/2018 e do art. 130 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, bem como que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO** \_\_\_\_\_ **PARA**  
**QUE**  
**CELEBRAM, ENTRE SI, A**  
**DESENBAHIA – AGÊNCIA DE**  
**FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA**  
**S.A. E O(A) [CONTRATADO(A)], NA**  
**FORMA ABAIXO:**

**QUALIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**1. DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.,** sociedade de economia mista estadual, com sede e foro na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, CEP: 41.194-015, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, representada, na forma de seus atos constitutivos, pelos Diretores infra-assinados, aqui designada **CONTRATANTE;**

**2. [QUALIFICAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A)],** inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede e foro na \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedido por \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_), aqui designado(a) **CONTRATADO(A).**

**DECISÃO DE DIRETORIA, DA LICITAÇÃO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**1. Decisão de Diretoria (DCO nº \_\_\_\_\_/20\_\_) de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_;**

**2. Modo de Disputa Aberto Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (integrante do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_).**

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de



Preços do(a) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único – ( ) É possível a subcontratação parcial do objeto, a associação do(a) CONTRATADO(A) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a Desenbahia por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros. ( ) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do(a) CONTRATADO(A) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.**

#### **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/DO OBJETO**

O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a prestar os serviços/fornecer o objeto nos seguintes termos:

( ) **Parágrafo Primeiro – Do escopo do serviço:**

XXXXXXXXXXXXXX

( ) **Parágrafo Primeiro – Do escopo do objeto:**

XXXXXXXXXXXXXX

( ) **Parágrafo Segundo – Do prazo e do local da entrega**

XXXXXXXXXXXXXX

#### **DA GARANTIA**

( ) Para o fiel cumprimento das obrigações do presente Contrato, o(a) CONTRATADO(A) prestará garantia em favor da CONTRATANTE, **na modalidade de caução em dinheiro**, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, tendo o seu valor atualizado nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

( ) Para o fiel cumprimento das obrigações do presente Contrato, o(a) CONTRATADO(A) prestará garantia em favor da CONTRATANTE, **na modalidade de seguro-garantia**, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, tendo o seu valor atualizado nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

( ) Para o fiel cumprimento das obrigações do presente Contrato, o(a) CONTRATADO(A) prestará garantia em favor da CONTRATANTE, **na modalidade de fiança bancária**, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, tendo o seu valor atualizado nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

( ) **Não haverá exigência de prestação de garantia pela execução do presente Contrato.**

#### DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

ITEM	Descrição	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
		<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>		

O valor global ( ) estimado ( ) mensal/ ( ) anual do presente Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), **perfazendo no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, conforme proposta da CONTRATADA, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**Parágrafo Único** – Nos preços computados, estão incluídos todos os custos com salários, 13º salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, transporte de qualquer natureza, despesas com viagens, hospedagem, materiais empregados, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, tributos, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas

obrigações.

**( ) DA FORMA DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado preferencialmente através de transferência eletrônica ou boleto bancário, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos itens demandados pela CONTRATANTE e depois de atestada, pela CONTRATANTE, o recebimento definitivo do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando-se a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE.

**( ) DA FORMA DO PAGAMENTO**

Especificar a forma de pagamento que se coadune com o caso concreto.

**( ) DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTAMENTO E DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a contar da \_\_\_\_\_, nos termos do art. 93, do Regulamento Interno da Desenbahia.

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Quarto** – Toda prorrogação de Contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação ou contratação direta.

**Parágrafo Quinto** – O Contrato não poderá ser prorrogado quando:

a) A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou

contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

b) A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;

c) A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do Contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

d) A CONTRATADA incorrer em um dos impedimentos descritos no art. 130, do RLC.

**Parágrafo Sexto** – O preço do presente Contrato poderá ser reajustado. A concessão de reajustamento, nos termos do art. 101, do RLC, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do \_\_\_\_ do \_\_\_\_.

**Parágrafo Sétimo** – A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, por seu exclusivo critério e mediante simples notificação por escrito, rescindir o presente Contrato, desde que comunique previamente à CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento devido até a data em que se verificar o evento.

#### **( ) DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTAMENTO E DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da \_\_\_\_\_, nos termos do art. 93, do Regulamento Interno da Desenbahia.

**Parágrafo Primeiro** – Como condição para manutenção da execução do presente Contrato, a CONTRATANTE procederá à análise anual das condições e preços contratados, a fim de se verificar a vantajosidade do presente Contrato visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação ou contratação direta, podendo o mesmo ser rescindido de pleno direito por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à manutenção da vigência deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – O preço do presente Contrato poderá ser reajustado. A concessão de reajustamento, nos termos do art. 101, do RLC, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do \_\_\_\_ do \_\_\_\_.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, por seu exclusivo critério e mediante simples notificação por escrito, rescindir o presente Contrato, desde que comunique previamente à CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento devido até a data em que se verificar o evento.

#### **DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será o de **empreitada por preço ( ) global ( ) unitário ( ) tarefa ( ) empreitada integral ( ) contratação semi-integrada ( ) contratação integrada.**

#### **DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO(A) CONTRATADO(A)**

#### **DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE**

#### **DA UNIDADE E DO COLABORADOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**(Fiscal e Gestor).**

#### **( ) DO ACESSO DO BANCO CENTRAL**

Em atenção à Resolução BACEN nº 4.557, de 24 de fevereiro de 2017, naquilo que couber, as partes se obrigam a franquear pleno acesso ao Banco Central, especialmente, no que tange aos

presentes termos firmados, bem como às:

I – documentações e informações referentes aos presentes serviços; e

II – dependências da CONTRATADA.

### **DAS CERTIDÕES NEGATIVAS**

Como condição para celebração do presente Contrato, o(a) CONTRATADO(A) apresentou as seguintes Certidões:

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)– Número da Certidão: \_\_\_\_\_, válida até \_\_\_\_\_;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais, expedida pela SEFAZ do Estado da Bahia – Número da Certidão: \_\_\_\_\_, válida até \_\_\_\_\_;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Número da Certidão: \_\_\_\_\_, válida até \_\_\_\_\_;
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS – Número da Certidão: \_\_\_\_\_, válida até \_\_\_\_\_;
- e) Relação de fornecedores impedidos de licitar e contratar – Comprasnet. BA, consulta em \_\_\_\_\_;
- f) Certidão do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), consulta em \_\_\_\_\_;
- g) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, atualizado em \_\_\_\_\_, consulta em \_\_\_\_\_.

### **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato será regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia (RLC), pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16, pelo Decreto Estadual nº 18.471/18, pelas demais normatizações pertinentes e pelas seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO**

Mediante acordo entre as partes, nas mesmas condições contratuais, o objeto contratado poderá ser majorado ou reduzido, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do §2º, do art. 97, do RLC.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, as supressões, decorrentes de acordo entre as partes, não se submeterão aos limites previstos nos §§ 2º e 3º, do art. 97, do RLC.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo e no Edital da licitação e anexos mencionados no preâmbulo deste Contrato, e na proposta da CONTRATADA apresentada na referida licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Contrato serão provenientes de fontes próprias da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contidas neste Contrato, na legislação pertinente e no Processo Administrativo respectivo, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- b) comunicar, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- c) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Processo Administrativo respectivo;

- e) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do Contrato;
- f) efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto contratado;
- g) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Processo Administrativo respectivo e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- h) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços;
- i) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes, etc., obrigando-se ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE;
- j) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do serviço contratado;
- b) proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, avaliando a execução e/ou o fornecimento do objeto e atestando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- d) dar ciência, à CONTRATADA, acerca de qualquer alteração no presente Contrato;
- e) proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias, computado a partir da assinatura.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Competirá à CONTRATANTE, proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma do art. 113 e seguintes, do RLC, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;
- d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
- f) fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá ao (à) fiscal indicado(a), adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências ao(à) seu superior imediato para os devidos fins, designado(a) este(esta) como gestor(a) do presente Contrato, figurando-se o(a) fiscal e o(a) gestor(a) como corresponsáveis.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do empregado indicado dos quadros da CONTRATANTE, deverá ser imediatamente designado substituto com qualificação técnica semelhante.

**Parágrafo Terceiro** – A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem e nem eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 117 e seguintes, do RLC, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**Parágrafo Quinto** – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços de grande vulto, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, conforme o §1º, do art. 118, do RLC.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

Na hipótese de inexecução do presente Contrato pela CONTRATADA, aplicar-se-lhe-á, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro a Quarto;
- c) multa compensatória;
- d) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo Segundo** – As multas referidas neste artigo não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato, conforme o art. 127, do RLC, e aplique as demais sanções legais.

**Parágrafo Terceiro** – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RISCOS**

Os riscos inerentes ao presente Contrato estão disciplinados dentre as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, respectivamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no RLC.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivo para rescisão do presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos na Desenbahia, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas e condições.

**Parágrafo Segundo** – Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATADA, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão à DESENBAHIA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Terceiro** – Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá a DESENBAHIA efetuar a retenção de valores devidos à Contratada, no limite suficiente a compensação dos mesmos.

**Parágrafo Quarto** – Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados.

**Parágrafo Quinto** – Constituem motivo para a rescisão unilateral do Contrato pela DESENBÁHIA:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) inobservância da vedação ao nepotismo;
- f) prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Desenbahia, direta ou indiretamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato é vedado a ambas as partes, através de quem as represente, no que couber:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/2015, do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

No que couber, a CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em

conformidade com o art. 225 da Constituição Federal da República, e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO**

A CONTRATADA se obriga a manter em sigilo as informações da CONTRATANTE, que obtiver durante a execução do presente Contrato, obrigando-se ainda, no que couber, a observar as normas inerentes ao Sigilo Bancário (Lei Complementar nº 105/01), vedando-se a utilização das informações obtidas em decorrência deste instrumento para fins outros, senão para o cumprimento das obrigações aqui dispostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:**

\_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF/MF nº XXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF/MF nº

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF/MF nº

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

**ANEXO X**

**INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS LICITANTES**

<b><u>INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS LICITANTES</u></b>	
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ :</b>	<b>E-MAIL:</b> 1 2
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE DOCUMENTO, FICANDO ASSIM A DESENBABIA SEM ALGUMA RESPONSABILIDADE JURÍDICA, COM INFORMAÇÕES NÃO VERDADEIRA CONTIDAS NESSE DOCUMENTOS. BASEADO NO PRINCÍPIO DA BOA FÉ PÚBLICA.</b>	

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA